

Institui Comissão Interna de Avaliação de Vida Útil dos Bens da Companhia Águas de Joinville.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Instituir a **Comissão Interna de Avaliação de Vida Útil dos Bens da Companhia Águas de Joinville** cujo objetivo é definir a vida útil de todos os bens adquiridos pela Cia. Águas de Joinville, e conseqüentemente, atribuir uma taxa de depreciação a ser calculada e contabilizada mensalmente.

**Art. 2º** - Nomear, para compor a referida Comissão:

**Presidente**  
Ulisses Gomes

**Secretário**  
Waldomiro Maurer Neto

Membros  
**Alessandro Soares**  
**Arnaldo Farto Cavassani**  
**César Rehnolt Meyer**  
**Clarissa Campos de Sá**  
**Cristian Ricardo dos Santos**  
**Giovani Osmarini**  
**Michel Bitencourt**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 16 de janeiro de 2013.

**Luiz Alberto de Souza**  
Diretor Presidente

## FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 001, de 16 de janeiro de 2013.

**CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 021/2012.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO E PLANEJAMENTO TURÍSTICO DE JOINVILLE - PROMOTUR**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de concessão de uso nº 021/2012, em que são partes a Fundação Turística de Joinville e a empresa Consórcio VISEU – CAEX, e que tem por objeto a outorga de concessão de direito de uso e exploração comercial da área de 209.081,71 m<sup>2</sup> (duzentos e nove mil, oitenta e um metros quadrados e setenta e um centímetros) correspondente ao atual Complexo Expoville, precedida da execução das obras de construção de um novo Centro de Convenções (Pavilhão Nilson Bender), Parque de Lazer, Urbanização do setor de Negócios, bem como das obras de reforma e ampliação Megacentro Wittich Freitag, Moinho estilizado, Casa em estilo Enxaimel e Restaurante do Lago, que terá por atribuições:

I - Fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Contrato de Concessão de Uso durante as fases de construção do novo Centro de Convenções e sua exploração comercial;

II – Solicitar qualquer espécie de documentação extraordinária referente ao objeto do presente contrato, durante todo o período de vigência da concessão;

III – Definir metodologia de avaliação, nível de rigor, padrão de apresentação, funcionamento e periodicidade de reuniões, fontes de consulta e formas de vistoria, visando garantir o padrão de qualidade das obras e o cumprimento integral das condições estabelecidas no Contrato de Concessão nº 021/2012.

**Art. 2º** A Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de concessão de uso nº 021/2012 será composta por 07 membros.

**Art. 3º** Ficam nomeados para compor a sobredita Comissão os seguintes membros:

**Samir Alexandre Rocha**, tecnólogo em turismo lotado na Fundação Turística de Joinville.

**Marcia Hamann de Matos**, tecnólogo em turismo lotado na Fundação Turística de Joinville.

**Elisa Kassulke Engel**, engenheira lotada na Secretaria de Infra-estrutura Urbana.

**Vânio Lester Kuntze**, arquiteto lotado na da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ.

**Marino Pelegrini Neto**, arquiteto lotado na da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ.

**Cícero Ghizoni**, geógrafo lotado na da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA.

**Caroline Cavalheiro Mafra**, engenheira lotado na da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA.

**Art. 4º** A Comissão, como órgão de deliberação coletiva, realizará seus trabalhos vinculada à Fundação Turística de Joinville.

**Art. 5º** O exercício da função de membro da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de concessão de uso nº 021/2012, não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

**Art. 6º** Todas as manifestações emitidas pela Comissão deverão ser assinada por pelo menos cinco de seus membros.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de janeiro de 2013.

**Sérgio Roberto Ferreira**  
Diretor-presidente

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SE

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, **DESIGNA**,

**Portaria nº 002-GAB/SEC-2013** – A Professora **Izabella Cardoso**, matrícula nº **31.766**, para exercer a função de Diretora Interina do CEI Espaço Encantado, no período de 14 de janeiro a 8 de fevereiro de 2013, por ocasião de plantão.

**Portaria nº 003-GAB/SEC-2013** – A Professora **Joice Adriane de Assis Pereira krischans**, matrícula nº **28.629**, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina do CEI Espaço Encantado, no período de 14 de janeiro a 8 de fevereiro de 2013, por ocasião de plantão.

**Portaria nº 004-GAB/SEC-2013** - A Professora **Eva Antônio dos Santos**, matrícula nº **12.721**, para exercer a função de Diretora Interina do CEI Espaço da Criança, no período de 14 de janeiro a 8 de fevereiro de 2013, por ocasião de plantão.

**Portaria nº 005-GAB/SEC-2013**- A Professora **Tatiana Alessandra Triervailer Jahn**, matrícula nº **22.890**, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina do CEI Espaço da Criança, no período de 14 de janeiro a 8 de fevereiro de 2013, por ocasião de plantão.

**Portaria nº 006-GAB/SEC-2013** - A Professora **Lucilene Borges da Silva**, matrícula nº **11.243**, para exercer a função de Diretora Interina do CEI Ivan Rodrigues, no período de 14 de janeiro a 8 de fevereiro de 2013, por ocasião de plantão.

**Portaria nº 007-GAB/SEC-2013** - A Professora **Regina Terezinha da Maia Leandro**, matrícula nº **22.997**, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina do CEI Ivan Rodrigues, no período de 14 de janeiro a 8 de fevereiro de 2013, por ocasião de plantão.

**Roque Antonio Mattei**  
Secretário

PORTARIA Nº 069-GAB/SEC-2012

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições,

resolve:

**NOMEAR COMISSÃO,**

Com o fim de proceder a elaboração do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**, com vistas ao estabelecimento das diretrizes da política educacional do Município de Joinville-SC.

**Art. 1º** - A elaboração do Plano Municipal de Educação deve observar o princípio constitucional de **gestão democrática do ensino público, na forma da lei**; (Constituição Federal, art. 206, inciso VI), proporcionando a garantia da transparência e impessoalidade, da autonomia e participação, da liderança e trabalho coletivo, da representatividade e competência, estando em consonância com o espírito e as normas definidas no novo Plano Nacional de Educação estabelecidas na CONAE – Conferência Nacional de Educação – para o próximo decênio 2010-2020.

**Art. 2º** - O **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**, após concluído, será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação - CME para análise e parecer, sendo de competência da Secretaria de Educação encaminhar ao Poder Executivo que o enviará à Câmara de Vereadores de Joinville.

**Art. 3º** - A Secretaria de Educação, com vistas à participação, ao acompanhamento e à coordenação do processo, nomeia os representantes a seguir:

Edinéia Solange Coral;  
Deyze Zapeline Faust;  
Ivete Terezinha Marasca;  
Mônica Schüler Menslin;  
Kátia Ziemer Dal’Ri;  
Solange da Veiga;  
Zenilda Martins Beyersdorff;  
Carlos Magno Filardo;  
Patrícia Luciene de Carvalho.

**Art. 4º** - Será constituído um fórum, dividido em segmentos, representando a:

Educação Infantil,  
Ensino Fundamental,  
Ensino Médio,  
Ensino Superior,  
Educação de Jovens e Adultos,  
Inclusão, Diversidade e Igualdade,  
Educação a Distância e Tecnologias Educacionais,  
Gestão Democrática, Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação,  
Formação e Valorização dos Profissionais da Educação,  
Financiamento e Gestão de Recursos.

**Art. 5º** - O desenvolvimento do processo de construção e promoção do Plano Municipal de Educação contará com a participação das seguintes instituições: Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público, Conselho Municipal de Educação e Sociedade Civil Organizada, representantes esses que serão nomeados através de decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Joinville, 14 de dezembro de 2012.

**Vanessa da Rosa**  
Secretária

## SECRETARIA DA FAZENDA - SF

**Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2013.**

Define o valor dos preços públicos de serviços prestados aos contribuintes para o exercício de 2013.

O Secretário Municipal de Fazenda de Joinville, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do artigo 75 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 3º do Decreto 19.938, de 20 de dezembro de 2012, define o valor dos preços públicos de serviços prestados aos contribuintes para o exercício de 2013.

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, para o exercício de 2013, os preços públicos para os serviços prestados aos contribuintes

que os solicitarem:

DISCRIMINAÇÃO

**1 – REQUERIMENTOS**

1.1 -	Baixa, cancelamento, transferência ou alteração de qualquer natureza	59,68
	Alteração Alvará	30,34
	Alteração Razão Social	29,63
1.2 -	Inscrições ou pedidos de licenças de qualquer natureza	19,41
	Autorização p/comercio eventual + TLL por dia	21,37
	Autorização realização eventos	21,37
	Licença de extração	21,37
1.3 -	Vistorias de Qualquer natureza	39,58
	Vistoria Demolição	39,58
	Vistoria muro arrimo	39,58
	Vistoria loteamento	39,58
	Vistoria sistema viário	39,58
	Vistoria galeria	39,58
	Vistoria Caixa d'água	46,45
1.4 -	Outros requerimentos – SEFAZ	21,37
	Meio-fio – guias (Reparos)	17,89
	Aprovação sistema viário por condomínio	65,85
1.4.1 -	Levantamento de pavimentação ligação subterrânea:	
	Rua asfaltada	136,40
	Paralelepípedo	133,96
	Rua não pavimentada	82,61
1.5 -	Abertura ou escavação p/águas pluviais/esgoto:	
	Rua não pavimentada tubo 20cm	43,10
	Rua não pavimentada tubo 30cm	53,92
	Rua pavimentada tubo 20cm	68,31
	Rua pavimentada tubo 30cm	79,22
1.6 -	Vistoria de obras de manutenção em serviços de prestação continuada nas vias e logradouros públicos	2,00

**2 - CERTIDÕES**

2.1 -	2ª via de Certidão de baixa	29,63
2.2 -	Certidão de posse de imóvel	29,63
2.3 -	Certidão de inscrição	29,63
2.4 -	Certidão de pagamento de impostos:	
	Até 05 anos	59,40
	de 06 a 15 anos	99,02
	de 16 a 30 anos	264,28
	Mais de 30 anos	330,35
2.5 -	Certidão de urbanização por lote	29,63
2.6 -	Certidão de viabilidade de instalação de atividade econômica (Meio ambiente)	105,67
2.7 -	Outras Certidões	29,63
2.8 -	Certidão Táxi	30,47
	Termo de Permissão	3.045,60
	Licença para trafegar	203,40
	Identificação de Condutores	203,40
	Transferência Termo de Permissão	2.030,40

**3 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS**

3.1 -	R1 até 2 pavimentos	112,16
3.2 -	R2:	
3.3 -	R2.1 Geminada ou R1.2	264,15
3.4 -	R2.2 01 Edifício	386,45
3.5 -	R3: Conjunto Residencial	
3.6 -	R3.1 Conjunto Residencial Horizontal (p/residência)	112,16
3.7 -	R3.2 Várias Casas (por residência)	112,16
3.8 -	R3.3 Várias Res. Vert. (Mais de um Prédio)(p/bloco)	339,76
3.9 -	R3.4 Conjunto Res. Misto (por bloco)	339,76
3.10 -	R4 Conjunto Habitacional (cada bloco)	339,76
3.11 -	S1, C1, E1, E2, E3 e E4	188,16
3.12 -	S2, S3, S4, C2, C3, C4 e C5	188,16
3.13 -	S5 e C6	386,45
3.14 -	I1	264,15
3.15 -	I2 e I3	379,88

**4 - OUTROS**

4.1 -	Autenticação de livros fiscais	21,35
4.2 -	Autorização para confecção de impressos fiscais	29,63
4.3 -	Alvarás:	
	de localização para atividade econômica	19,41
	de licença para construção civil	19,02
	2ª via de Alvará de Construção	25,38
	Alvará execução condomínio	271,97
	Alvará execução obra por loteamento	271,97
4.4 -	Carnês	19,02
4.5 -	Números de prédios por unidade	89,14
4.6 -	Contrato de qualquer natureza	157,15
4.7 -	Reboque de veículos leves	97,47
4.8 -	Reboque de veículos tipo moto	26,24
4.9 -	Ocupação do solo público, por metro quadrado	35,48
4.10 -	Análise de projetos/verificação:	
	Até 100 metros	90,51
	De 100,01 a 500,00 metros	246,86
	De 500,01 a 1000,00 metros	740,63
	De 1000,01 a 2000,00 metros	1.481,29
	De 2000,01 a 4000,00 metros	2.962,58
	De 4000,01 a 5000,00 metros	5.925,19
	De 5000,01 a 8000,00 metros	6.912,72
	Acima de 8000,00 metros	7.900,25
4.11 -	Cópias:	
	tipo "xerox" por folha	0,62
	tipo "heliográfica" por metro quadrado	34,30
4.12 -	Remoção de bens e semoventes:	
	De bens móveis de qualquer natureza	81,10
	pela guarda do bem, por dia	41,36
	De animal bovino, suíno e equino, por cabeça	120,40
	De caprino e canino, por cabeça	59,18
4.13 -	Espaço público, por metro quadrado e por dia	8,16
4.14 -	Diretrizes básicas para loteamento:	
	Até 1.600 m²	558,66
	De 1.600,01 a 4.800,00 m²	1.616,85
	De 4.800,00 a 7.800,00 m²	2.608,86
	Acima de 7.800,00 m²	5.039,43
4.15 -	Nota fiscal de serviço avulsa, por unidade	8,84
4.16 -	Concessão de licença de construção:	
	Moradia Econômica até 30,00 m²	68,97
	Moradia Econômica de 30,01 a 40,00 m²	68,97
	Moradia Econômica de 40,01 a 59,50 m²	79,73
	De 30,00 a 40,00 m²	181,00
	De 40,01 a 60,00 m²	191,76
	De 60,01 a 80,00 m²	213,34
	De 80,01 a 100,00 m²	224,16
	De 100,01 a 200,00 m²	421,73
	De 200,01 a 300,00 m²	486,59
	De 300,01 a 400,00 m²	550,71
	De 400,01 a 500,00 m²	594,30
	De 500,01 a 1.000,00 m²	1.216,74
	De 1.000,01 a 1.500,00 m²	2.064,43
	De 1.500,01 a 2.000,00 m²	2.386,21
	De 2.000,01 a 3.000,00 m²	4.081,92
	De 3.000,01 a 4.000,00 m²	4.295,91
	De 4.000,01 a 5.000,00 m²	7.258,52
	De 5.000,01 a 8.000,00 m²	8.461,01
	Acima de 8.000,00 m²	9.663,51
4.17 -	Concessão de licença de construção muro de arrimo e ou licença p/demolição:	
	Até 20,00 ml/m²	57,36
	De 20,01 a 40,00 ml/m²	67,97
	De 40,01 a 80,00 ml/m²	78,73
	De 80,01 a 100,00 ml/m²	89,55
	De 100,01 a 200,00 ml/m²	110,16
	De 200,01 a 300,00 ml/m²	131,79
	De 300,01 a 500,00 ml/m²	174,65
	De 500,01 a 1.000,00 ml/m²	260,78
	De 1.000,01 a 1.500,00 ml/m²	367,81
	De 1.500,01 a 2.000,00 ml/m²	689,59
	De 2.000,01 a 3.000,00 ml/m²	904,01
	De 3.000,01 a 5.000,00 ml/m²	1.118,00
	Acima de 5.000,00 ml/m²	1.547,93
4.18 -	Aprovação/Reaprovação de projetos de construção civil:	
	Até 30 m²	159,48



Pdf 01	De 30,01 a 40,00 m <sup>2</sup>	158,48
	De 40,01 a 60,00 m <sup>2</sup>	158,48
	De 60,01 a 80,00 m <sup>2</sup>	180,06
	De 80,01 a 100,00 m <sup>2</sup>	180,06
	De 100,01 a 200,00 m <sup>2</sup>	357,02
	De 200,01 a 300,00 m <sup>2</sup>	400,29
	De 300,01 a 400,00 m <sup>2</sup>	421,51
	De 400,01 a 500,00 m <sup>2</sup>	465,10
	De 500,01 a 1.000,00 m <sup>2</sup>	1.001,41
	De 1.000,01 a 1.500,00 m <sup>2</sup>	1.742,47
	De 1.500,01 a 2.000,00 m <sup>2</sup>	1.742,47
	De 2.000,01 a 3.000,00 m <sup>2</sup>	3.223,36
	De 3.000,01 a 4.000,00 m <sup>2</sup>	3.223,36
	De 4.000,01 a 5.000,00 m <sup>2</sup>	6.185,97
	De 5.000,01 a 8.000,00 m <sup>2</sup>	7.173,50
	Acima de 8.000,00m <sup>2</sup>	8.161,03
4.19 -	Concessão de licença para execução de serviços e obras em vias e logradouros públicos municipais:	
	Para extensão de até 50 (cinquenta) metros	100,74
	Para extensão de até 500 (quinhentos) metros	604,38

	Para extensão de até 5.000 (cinco mil) metros	10.073,04
	Para extensão <b>acima de</b> 5.000 (cinco mil) metros	20.146,08
4.20 -	Outros Requerimentos – SEINFRA	46,45

## 5 - TERRAPLANAGEM/DESMEMBRAMENTO/CONDOMÍNIO

5.1 -	Licença de área até 1.000m <sup>2</sup>	65,82
	Obs.: A área que exceder a 1.000m <sup>2</sup> será cobrado p/m <sup>2</sup> para análise do projeto	0,03

## 6 - CEMITÉRIOS

6.1 -	Inumação em sepultura rasa:	
6.1.1 -	de adulto, por cinco anos	145,53
6.1.2 -	de infante, por cinco anos	109,93
6.2 -	Inumação em carneira:	
6.2.1 -	de adulto	145,53
6.2.2 -	de infante	109,93
6.3 -	Perpetuidade:	
6.3.1 -	Carneira perpétua menor	605,18
6.3.2 -	Carneira adulta individual	1.689,40
6.3.3 -	Jazigo (carneira, duplo, geminado)	2.818,99
6.3.4 -	Capela	5.641,29
6.4 -	Exumação:	
6.4.1 -	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	1.255,71
6.4.2 -	Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	365,64
6.5 -	Diversos:	
6.5.1 -	abertura de sepultura, carneira, jazigo perpétuo para nova inumação	145,53
6.5.2 -	Entrada e retirada de ossada	177,93
6.5.3 -	permissão para construção de carneira ou embelezamento	71,10
6.5.4 -	permissão para construção ou embelezamento de capela ou mausoléu	368,89
6.6 -	Aluguel de capela mortuária:	
6.6.1 -	Cemitério municipal	249,81
6.6.2 -	Cemitério nos bairros	74,91

Art. 2º O preço público mencionado no sub-ítem 6.3 do ítem 6, será reduzido pela metade nos cemitérios municipais, com exceção do localizado na Praça Xavier Drolshagen.

Art. 3º Quando se tratar de certificado de conclusão de obras, na categoria R1 – Moradia Econômica, será dispensado o seu pagamento.

Art. 4º Ficam contidos em 20% os preços públicos vigentes na presente tabela, quando tratar se de legalização de construções para o Programa de Arrendamento Residencial – PAR.

Art. 5º O valor estabelecido no ítem 4.5 quando se tratar de Unidade Residencial Unifamiliar e ou Unidades para Habitação de baixa renda, terá redução de 100% (cem por cento).

Art. 6º O preço público para reaprovação de projetos de construção civil, será o valor definido no ítem 4.18 de acordo com a metragem final reaprovada, compensado o valor pago na aprovação.

Art. 7º Os valores estabelecidos no ítem 4.19, estipulados para obras subterrâneas executadas mediante a utilização de métodos não destrutivos incidirá uma redução de 50% (cinquenta por cento).

Art. 8º Com exceção dos itens 6.6, os demais preços estabelecidos nesta Portaria serão reajustados mensalmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de janeiro de 2013.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

**Nelson Corona**  
Secretário da Fazenda

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 16/2013 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/13, a fim de apurar o suposto uso indevido do veículo oficial GOL, placa MFJ 0364, da FUNDEMA, conforme denúncia através do memorando nº 182/Fiscalização, datado de 11 de dezembro de 2012, praticado pelo servidor Carlos Kraus, matrícula 11.038, Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II, VIII e X, 156, inciso XIV e 172, inciso XII, da LC 266/08. Joinville, 17 de janeiro de 2013

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

#### RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 15/2013 – Determina a instauração de processo de sindicância investigatória nº 06/13, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto ao suposto furto de equipamentos eletrônicos, ocorrido na sede dos Programas PQV, PEP e PPA, desenvolvidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, conforme Boletim de Ocorrência nº 00084 – 2012 - 06599, de 15/10/2012. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160 e parágrafo 1º, da LC 266/08, combinado com o art. 155 do Código Penal Brasileiro.

Joinville, 14 de janeiro de 2013

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora Presidente

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

#### RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 003/2013 - Designa a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o Decreto nº 12.509/05, pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### RESUMO DE INSTAURAÇÃO

**Portaria nº 008/2013** – Determina a instauração de processo sindicância investigatória nº 03/13, a fim de apurar os fatos e responsabilidades, quanto ao desaparecimento de prótese dentária do paciente N.R., após o procedimento cirúrgico, ocorrido no Hospital Municipal São José.

**Portaria nº 009/2013** – Determina a instauração de processo de sindicância investigatória nº 04/13, a fim de apurar os fatos e responsabilidades, quanto às supostas irregularidades no controle de estoque de medicamentos e consumo, bem como os excessivos pedidos de aquisição de medicação, sem licitação, a partir de novembro de 2011, conforme Ofício nº 123/12, de 20 de dezembro de 2012, do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José. Joinville, 10 de janeiro de 2013

**Armando Dias Pereira Júnior**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

## SECRETARIA DA SAÚDE – SS

#### PORTARIA Nº 001/2013 SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Armando Pereira Dias Júnior, no exercício de suas atribuições legais,